

**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 1 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 2/2026
PROCESSO Nº 16/2026
TIPO: MENOR PREÇO

DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.569/0001-47, com sede administrativa na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 12, Centro, CEP 88735-000, Gravatal/SC, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS MEDEIROS CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos neste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 14/2024 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de serviço de sonorização e iluminação profissional para o evento "Carnaval nas Águas 2026", a ser realizado no domingo de carnaval, dia 15 de fevereiro de 2026, no Município de Gravatal/SC.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA DESFILE EM AVENIDA E APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO EVENTO "CARNAVAL NAS ÁGUAS 2026" COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS ALTA E 8 SUBGRAVES. ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL ADEQUADO AO PORTE DO EVENTO NO MÍNIMO 20 MUNVING BEAN , PARLEDES E STROBOS, PAINEL DE LED COM ÁREA MÍNIMA DE 12M², ESTRUTURA DE PALCO MODULAR (16 M²), ESTRUTURA DE TRELIÇAS COM METRAGEM MÍNIMA DE 100 MT., SOM FIXO 8 CAIXAS ALTAS E 8 SUB GRAVES, MESA DE SOM COM FUNÇÃO SNAP-SHOT, BACKLINE DE PALCO COMPLETO, CABEAMENTO COMPLETO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.		1 UNIDADE	R\$19.900,00	R\$ 19.900,00
Total Geral:				R\$19.900,00	R\$ 19.900,00

2. DO PROCEDIMENTO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O processo de dispensa de licitação encontra-se disponível no portal da transparência do Município, no seguinte endereço: <https://gravatal.atende.net/transparencia/>.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: licitacao@gravatal.sc.gov.br, a partir do **dia 06/02/2026, às 12h, até o dia 11/02/2026, às 12h.**

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o procedimento observarão, obrigatoriamente,





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 2 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

o horário de Brasília – DF.

2.4. Esclarecimentos: licitacao@gravatal.sc.gov.br.

2.5. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://gravatal.atende.net/>.

2.7. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; quando não houver recurso, encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior que poderá adjudicar o objeto e propor a homologação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

3.1. Critério de julgamento: menor preço global, considerando a contratação em lote único, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma pontual, conforme cronograma do evento, em data previamente definida, nos termos do Termo de Referência.

3.3. O modo de seleção consistirá no envio eletrônico de propostas, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, não havendo fase de lances.

3.4. Valor estimado da contratação: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

3.5. Amostras e/ou laudos técnicos: não serão exigidos.

3.6. Dotação orçamentária: conforme especificado no Termo de Referência.

3.7. Aplica-se o tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 14/2024.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 3 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

4.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, tratando-se de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, em razão do valor estimado da contratação, visando à viabilização da realização de evento específico integrante do calendário oficial do Município de Gravatal/SC, conforme justificativas constantes no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura técnica faz-se necessária para viabilizar a realização do evento “Carnaval nas Águas 2026”, integrante do calendário oficial do Município de Gravatal/SC, destinado à promoção da cultura, do lazer e do turismo local.

5.2. A programação do evento contempla desfile de blocos carnavalescos em vias públicas e apresentações musicais em espaço aberto, o que demanda a disponibilização de estrutura técnica adequada, incluindo palco, sistemas de sonorização, iluminação e recursos visuais, compatíveis com o porte do evento e com o público estimado.

5.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade técnica, segurança operacional e adequado atendimento ao público, bem como condições apropriadas para a realização das apresentações artísticas, não sendo viável a execução do objeto com recursos próprios do Município.

5.4. O dimensionamento da solução proposta observa critérios técnicos e operacionais compatíveis com o espaço físico, o tempo de duração do evento e a complexidade da programação, visando ao atendimento do interesse público e à adequada utilização dos recursos públicos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Gravatal/SC, no horário das 07:30 às 13:30 horas através do e-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o Departamento de Licitações em até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada para o encerramento do prazo de envio das propostas, através do endereço do licitacao@gravatal.sc.gov.br.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.

6.4. Os preços dos itens deverão ser UNITÁRIOS E TOTAIS, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.5. A proposta de preço apresentada deverá contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 4 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente dispensa, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto pretendido, que atendam às exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), da Receita Federal.

7.3. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Os interessados que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede do interessado, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.4.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.5. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.6. Não poderão participar desta dispensa:

7.6.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Gravatal, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;

7.6.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 5 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

7.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.5. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

7.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.7. A empresa obriga-se a participar da presente cotação eletrônica observando a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Licitador, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O ingresso do fornecedor no procedimento de seleção se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

8.2. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, através do e-mail (licitacao@gravatal.sc.gov.br), dos seguintes campos:

8.2.1. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas;

8.2.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Gravatal;

8.2.3. Os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” deverão ser devidamente preenchidos, quando for o caso (exigido no Termo de Referência), conforme segue:

8.2.3.1. No campo “marca” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado, não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 6 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.2.3.2. No campo “fabricante” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado, não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras, quando solicitado.

8.2.3.3. No campo “descrição detalhada do item” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente as informações da descrição do objeto.

8.2.4. O fornecedor deverá informar os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência, conta e titular da conta (CPF ou CNPJ).

8.3. Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, o fornecedor deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, nos endereços indicados, no período do **dia 06/02/2026, às 12h, até o dia 11/02/2026, às 12h.**

8.9. Conforme § 3º, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, este Município poderá obter propostas de preço adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Gravatal.

8.10. O valor das propostas deverá englobar o valor total dos produtos, bens ou serviços a serem contratados, inclusive encargos, fretes e impostos, e demais custos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o valor máximo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:23:03-00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68a3b5589cbrf5>





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 7 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal e deverá conter:

9.2.1. Conter indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor vencedor, para fins de pagamento.

9.2.2. Deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

9.2.3. Conter descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber.

9.2.4. Conter especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.5. Conter especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso.

9.2.6. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

9.2.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

9.2.8. Especificação do prazo de entrega do objeto.

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro interessado.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO

10.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Agente de Contratação, considerando o critério de menor preço por lote, respeitando o valor máximo estabelecido no orçamento de referência. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Quando a contratação não for exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 14/2024, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

10.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 8 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4. A proponente mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada. A nova proposta deverá ser encaminhada por e-mail, em prazo a ser definido e comunicado pelo Agente de Contratação.

10.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7. Havendo empate entre propostas, e não sendo possível o desempate pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 14/2024, serão adotados, quando aplicáveis e comprováveis, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.7.1. Convocação para envio de nova proposta por e-mail;

10.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, quando houver registros disponíveis;

10.7.3. Comprovação de desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

10.7.4. Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.8.2. Empresas brasileiras;

10.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 9 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

10.9. Caso a proposta do proponente mais bem classificado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.10. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do processo.

10.12. O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.13. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo proponente.

10.14. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.15. O tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI observará o Decreto Municipal nº 14/2024 e será aplicado somente quando atendidas as condições previstas no art. 7º do referido decreto, incluindo a existência de, no mínimo, três fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de atender às exigências do objeto.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Decretado o vencedor, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, para comprovar a exequibilidade da proposta, através de e-mail, sob pena de não aceitação da proposta.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 10 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo servidor, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1. Contiver vícios insanáveis;

11.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 11 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas em relatório.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada mediante análise da documentação apresentada, bem como por meio de consultas aos sistemas oficiais de verificação, quando aplicável.

12.8. É de responsabilidade do fornecedor manter a documentação exigida válida e atualizada na data da solicitação de habilitação, devendo encaminhar, quando solicitado pela Administração, os documentos complementares ou atualizados necessários à confirmação das informações prestadas.

12.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (quando exigido no edital) e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido no edital na cláusula da qualificação econômico-financeira).

12.13. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 12 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

Certificado.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação será solicitada apenas ao fornecedor vencedor, após a análise e julgamento da proposta de preço, conforme as especificações do Termo de Referência, devendo ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

13.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação regente.

13.3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral da entidade pública e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta dispensa, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor pela autoridade competente. Quando há necessidade de contrato, terá o adjudicatário o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para assinar eletronicamente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.2. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos deste Aviso de Contratação Direta,





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 13 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A contratada ao assinar o contrato e/ou receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra/Serviço, se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. O local de entrega, prazo de vigência do contrato, prazo de execução, entrega e/ou prestação dos serviços e/ou do instrumento que o substituir, será o fixado no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as demais disposições aplicáveis deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratante e da contratada constam no Termo de Referência.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste EDITAL, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18. DA AUTORIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 14 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

18.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

18.2. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Prefeitura Municipal de Gravatal e no Diário Oficial dos Municípios.

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: a) Republicar o presente aviso com uma nova data; b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida. b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação competente na respectiva notificação.

19.6. A homologação do resultado da Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

19.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 15 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. O interessado é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.15. Poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.16. A anulação da Dispensa licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.18. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, se cabível, criminal.

20.2. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa e contraditório, nos termos da legislação vigente.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 16 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

20.3. As penalidades poderão ser cumulativas, respeitados os limites legais, podendo a Administração utilizar-se de outras medidas legais cabíveis para assegurar a execução do contrato.

20.4. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e a aplicação das penalidades, quando necessárias, será exercido pelo servidor designado, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte desta dispensa, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO V – Termo de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- e) ANEXO VI – Termo de Contratação (Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente).

Gravatal/SC, 6 de fevereiro de 2026.

MARCOS MEDEIROS CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício de Gravatal





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 17 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2026
ARQUIVO DIGITAL





Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA****(papel timbrado)****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2026**

Prezados Senhores: Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do(s) material(is)/prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1.DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

3.1. Pelo presente, propomos ao município o fornecimento dos materiais/prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA/MOD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 19 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital.

3.4. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento relativo aos materiais/serviços e que influenciam na formação dos preços desta proposta financeira.

3.5. A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

Local e Data.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da empresa





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Pág 20 / 27

Edital

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, ESTADO DE SANTA CATARINA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 11:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68a3b5589c8f5>





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 21 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10) Declaro ter conhecimento pleno acerca das condições e peculiaridades da contratação, bem como, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da vistoria ao local do referido serviço.

Local e Data

.....

Nome e Assinatura do representante legal da empresa





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 22 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2026

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão dos Artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os servidores nomeados no Decreto nº 137/2025 para atuarem como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio para condução do processo de dispensa eletrônica.

Local e data.

.....
MARCOS MEDEIROS CORRÊA
Prefeito Municipal em Exercício





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 23 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.569/0001-47, situada na Rua Engº Annes Gualberto, nº 121, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal em Exercício, Sr. MARCOS MEDEIROS CORRÊA**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx., e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de serviço de sonorização e iluminação profissional para o evento "Carnaval nas Águas 2026", a ser realizado no domingo de carnaval, dia 15 de fevereiro de 2026, no Município de Gravatal/SC.

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, submete-se o presente contrato às disposições contidas no que couber na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2026;
2. Termo de Referência;
3. Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) **XX**, com previsão de renovação, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme especificado no Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 24 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ X.XXX, XX.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A forma de pagamento será a especificada em Edital, anexo ao Contrato.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com os prazos, condições e valores estabelecidos no contrato ou Termo de Adesão.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 25 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

7.2. Fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução dos serviços ou fornecimento de bens.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e legais por parte da contratada.

7.4. Comunicar à contratada, com antecedência, alterações que possam impactar a execução dos serviços, incluindo datas, prazos, local ou condições de atendimento.

7.5. Garantir acesso às instalações, quando necessário, para a prestação adequada dos serviços ou entrega de bens.

7.6. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados ou documentos recebidos da contratada, exceto quando houver obrigação legal de divulgação.

7.7. Registrar e formalizar ocorrências relacionadas ao contrato, emitindo pareceres, notificações ou solicitações de adequação quando necessário.

7.8. Disponibilizar suporte e orientação à contratada, quando requerido, visando à adequada execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços ou fornecer os bens com qualidade, pontualidade e em conformidade com as especificações técnicas, normas legais e regulamentos aplicáveis.

8.2. Cumprir todos os prazos estabelecidos no contrato ou no Termo de Referência.

8.3. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios.

8.4. Responsabilizar-se por defeitos, falhas ou inconformidades, efetuando correções sem custos adicionais, dentro do prazo determinado pelo contratante.

8.5. Garantir a confidencialidade de informações, dados e documentos acessados em razão do contrato, abstendo-se de utilizá-los para fins diversos.

8.6. Comunicar imediatamente ao contratante quaisquer fatos que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

8.7. Manter estrutura física, equipamentos e pessoal adequados para a execução do objeto, conforme exigido no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 26 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.8. Emitir e entregar notas fiscais e demais documentos comprobatórios para fins de pagamento.

8.9. Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais disposições legais aplicáveis.

8.10. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos decorrentes da execução do objeto contratual ou de atos de seus prepostos.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

9.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo, ficando o mesmo atrelado ao processo acima epigrafado e proposta de preços e condições de fornecimento dos serviços da parte CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução dos trabalhos, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quinta, de acordo com o critério de produtividade previsto nos respectivos parágrafos.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 27 / 27

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 do estatuto licitatório.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gravatal/SC, XX de XX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

